

## CONTRATO Nº. 041/2020

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066-2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101 - ME**, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº. 36.205.107/0001-13, com atuação na área de Educação Física, com endereço à Rua Alagoas, Qd. 05, Lt. 15, Setor Por do Sol, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** através de profissional de educação física, instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, nas instalações da academia de propriedade do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** – O Presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços ora contratados, a ser executado por profissional de educação física (educador físico), será prestado pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e da 13h00m às 17h00m, “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O atendimento será realizado mediante encaminhamento à **CONTRATADA**, pela Secretaria de Saúde do Município, ou designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Em consequência do presente contrato, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, o qual será apresentada a **CONTRATADA** na ocasião do atendimento;

III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

IV - Fiscalizar para que a **CONTRATADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Em consequência do presente contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigado a:

I - A atender aos pacientes, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de maior urgência.

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Educação Física;

III- Executar seus serviços ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de Educação Física e ao estabelecido neste contrato;

IV -Atender os beneficiários/população do município de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - Promover o desenvolvimento dos direitos fundamentais, dignidade e valor de todas as pessoas.

VI - Respeitar os direitos dos indivíduos à privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia, de acordo com as obrigações profissionais dos psicólogos e com a lei.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá **vigência com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância estimada no total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** por todo o contrato, a serem pagos mensalmente, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLAUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são do valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que deste valor global, **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** será pago pela fonte 102000-FMS e **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** pela fonte 114511-NASF, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, importância esta a ser empenhada no exercício financeiro de 2020 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.301.0028.2073.339039**.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA PENAL** - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

Por estarem justos e acertados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - GO., 03 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

**KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101**  
CNPJ nº 36.205.107/0001-13  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
<b>Nº do contrato:</b>	041/2020
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 36.205.107/0001-13, com atuação na área de Educação Física, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços através de profissional de educação física, instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/05/2020
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.301.0028.2073.339039
<b>Data da assinatura:</b>	03/02/2020

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração